



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.503
De 29 de junho de 1995

109

Dispõe sobre a transferência de classe de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 26 de junho de 1.995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam transferidos da classe de bens de uso comum do povo para a de bens dominicais, os imóveis de que tratam as leis seguintes:

4159, de 25 de maio de 1993, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências;

4183, de 01 de julho de 1993, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

4211, de 13 de agosto de 1993, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

4232, de 15 de setembro de 1993, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

4248, de 29 de setembro de 1993, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

4249, de 29 de setembro de 1993, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

4252, de 01 de outubro de 1993, que dispõe sobre a concessão de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

4253, de 01 de outubro de 1993, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).


ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.

RC/PC.